

LEI MUNICIPAL Nº566/99 de 04 de outubro de 1999.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL APLICAR RECURSOS DO PROGRAMA COMUNIDADE SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUIZ CONCI**, Prefeito de Faxinalzinho/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a aplicar o montante de R\$:2.398,73 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), oriundos do programa Comunidade Solidária do Governo do Estado.

Art. 2º - Tais recursos já foram submetidos a aprovação do Conselho Municipal de Saúde do Município, que concordou com a aplicação dos referidos recursos para esta finalidade, conforme comprova a ata do conselho anexa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

---

LUIZ CONCI  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 04 DE OUTUBRO DE 1999

---

ELSOM JOSE PELIN  
SECRETARIO